



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME**
15/09/2009
[Handwritten signature]

Lei Municipal nº. 890/2009
De 1º de setembro de 2009.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.056.000,00 (Dois Milhões e Cinquenta e Seis Mil Reais) destinados a atender reforços de dotações não previstos no orçamento inicial.

03 - SECRETARIA DE SAÚDE

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

03.01.10.301.0079.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas 300.000,00

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.

03.01.10.301.0079.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

04 - SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

04.01 - SEC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ESTRADAS E RODAGENS

04.01.04.122.0003.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 100.000,00

04.01.15.452.0060.1.014.-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.05 - FUNDEB

05.05.12.361.0097.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00

05.05.12.361.0097.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas 100.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0040.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 100.000,00


09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01.16.244.0095.1.068-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e
Instalações 400.056,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 1º de setembro de 2009.


WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal